



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 131/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 1998.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o Crédito Especial no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobrir gastos com despesas referentes a manutenção de Convênio com a Ruralminas.

2.06 - 02.09.2 - 10.60.575.0 - 001.9 - 3132.00 - Material de Consumo
.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de anulação parcial vigente no Orçamento.

2.06 - 02.09.0 - 10.60.575.0 - 001.09 - 4111.00 - Obras e instalações
Dom. Público..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Chapada Gaúcha, 29 de junho de 1998.



NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL